



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

### PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 028/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER E INTRA REGIONAL, ENTRE OUTROS**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 03 de agosto de 2021.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação aos envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

**Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).





A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura, conforme tabela:

Unidade	Funcional	Categoria Econômica
Secretaria de Governo	04 122 0006 2001 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Administração	04 122 0006 2008 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Serviços Públicos -Logradouros	15 451 0012 2017 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Serviços Públicos	15 452 0012 2010 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Educação -Fundamental	12 361 0002 2024 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Educação - FUNDEB 40% infantil-creche	12 365 0002 2523 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Desenvolvimento Social	08 122 0009 2034 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Desenvolvimento Social - Conselho tutelar	08 243 0009 2036 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Desenvolvimento Social - Fundo de Assistência	08 244 0008 2048 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Cultura	13 392 0011 2055 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Turismo	23 695 0015 2060 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecn. - Bombeiros	04 122 0007 2021 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecn.	04 122 0007 2020 0000	3.3.90.40.00
Secretaria de Recursos Humanos	04 122 0006 2429 0000	3.3.90.40.00

## I – OBJETO

**1.1.** A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (serviço telefônico fixo comutado) nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, entre outros e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;





- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

### III – CREDENCIAMENTO

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3.** Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.





#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo VI, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021.***

**4.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**



**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo às especificações técnicas exigidas.
- d) Valor mensal e valor global anual, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

## **VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar os serviços pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação**, por meio de apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**b) Prova de que a empresa possui autorização da ANATEL para operar no Município de IBITINGA - SP**, que pode ser obtida a partir do portal na internet da ANATEL ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)), ou através da apresentação de autorização concedida pela ANATEL.





## **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V** deste Edital).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame de que a participante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo IV** deste Edital;

## **6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.
- 6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

**6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope “DOCUMENTOS”.**

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser





apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

**6.2.7.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Prefeito (a) Municipal, na hipótese de existência de recursos;

**6.2.9.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.





7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de



preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** Esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.





**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2. Eventual** impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a)Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**



**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VII** do presente edital.

**9.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**9.2.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.2.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Termo do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.3.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**9.4.** Também para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**9.5.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

**9.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.6.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

**9.6.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.





**9.7.** Quando a adjudicatária, após a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens/serviços a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.7.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.7.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

9.7.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

9.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos.

9.8. O contrato oriundo desta licitação terá como gestor o Diretor de Tecnologia da Informação

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**10.1.** Todas as condições de execução estão pormenorizadas, conforme o tipo do serviço, nas disposições constantes dos Anexos I do presente edital.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento dos serviços.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.





**11.5.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.

**12.2.** O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação.

**12.3.** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**13.2.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**13.3.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



**13.6.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**13.7.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

**14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.

**14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação/Pregoeiros, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.7.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.8.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.9.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**14.10.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.11.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.12.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.13.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**14.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

**14.15.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.18.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.19.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7000 – Ramal 7002 ou 7249.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de preenchimento de proposta

Ibitinga, 19 de julho de 2021.

**Cristina Maria Kalil Arantes**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO**

**Serviços Necessários**

	Quantidade
Assinatura – Troncos Digitais (10 canais) – Tecnologia SIP (Servidor IP) com plano ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	2
Assinatura - Ramais DDR	20
Assinatura - Linhas Analógicas com plano ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	79
Assinatura – 0800 – Com plano ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	3

**2 - LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS EM USO NO MUNICÍPIO:**

Nr.	Tipo	Logradouro.	nº	comp.	bairro	CEP	Nr Terminal
1	AV	PARQUE	317		PRQ INDUSTRIAL	14942-104	1633428877
2	AV	ANCHIETA	130		VL MAYSA	14947-006	1633424101
3	AV	ANCHIETA	130		VL MAYSA	14947-006	1633425818
4	AV	ANCHIETA	130		VL MAYSA	14947-006	1633415767
5	AV	ANCHIETA	130		VL MAYSA	14947-006	1633413849
6	AV	ANTENOR SIMOES MAIA	234		JD TAQUARAL	14947-088	1633415588
7	R	ANTONIO CASEMIRO	150		JD PETROPOLIS	14940-530	1633414400
8	R	BOM JESUS	717		CENTRO	14940-121	1633416799
9	R	BOM JESUS	717		CENTRO	14940-121	1633427249
10	AV	BORDADEIRAS	720		VL BORDADOS	14944-074	1633411828
11	AV	BORDADEIRAS	735	EMEI MARIA TEREZA	VL BORDADOS	14944-074	1633412405
12	R	PRIMO STANZANI	55		VL DOS BANCARIOS	14940-878	1633423399
13	R	DANIEL DE FREITAS	958		CENTRO	14940-148	1633414205
14	R	DANIEL DE FREITAS	958		CENTRO	14940-148	1633415332





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

15	R	DANIEL DE FREITAS	958		CENTRO	14940-148	1633411627
16	R	DANIEL DE FREITAS	958		CENTRO	14940-148	1633418266
17	R	KAI JENSON, EXPED	150		VL MARIA	14948-378	1633417001
18	R	FELICIO SALOMAO RACY, CAP	0		CENTRO	14940-223	1633415951
19	R	FELICIO SALOMAO RACY, CAP	0		CENTRO	14940-223	1633414781
20	R	FELICIO SALOMAO RACY, CAP	791		CENTRO	14940-223	1633426002
21	R	GERETO, CEL	327		CENTRO	14940-094	1633417769
22	AV	GUIDO I DALL'ACQUA	0	GIN SPORTS NICOLAO	JD CENTENARIO	14940-522	1633422908
23	R	HORIZONTALINO NEGRAO	0		PRQ IZILDA	14940-382	1633422855
24	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	8753		VL ISOLINA	14948-000	1633418683
25	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	8787		VL ISOLINA	14948-000	1633427312
26	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	8797		VL ISOLINA	14948-000	1633417342
27	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	8797		VL ISOLINA	14948-000	1633417339
28	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	8797		VL ISOLINA	14948-000	1633426613
29	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	10585		VL ISOLINA	14947-018	1633411454
30	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	14231		VL ISOLINA	14940-570	1633417910
31	AV	IVANIL FRANCISCHINI, ENG	14231		VL ISOLINA	14940-570	1633425790
32	AV	JAPAO	327	CECRIB	JD CENTENARIO	14940-420	1633424013
33	AV	JOAO FARAH	833		BELA VISTA SUL	14943-216	1633425182
34	AV	JOAO FARAH	833		BELA VISTA SUL	14943-216	1633412351
35	R	JOSE CUSTODIO	65		CENTRO	14940-100	1633414582
36	R	JOSE CUSTODIO	435		CENTRO	14940-100	1633416214
37	R	JOSE CUSTODIO	435		CENTRO	14940-100	1633412611
38	R	JOAO MARQUES	70		JD CENTENARIO	14940-484	1633417880
39	R	JOAO MARQUES	80		JD CENTENARIO	14940-484	1633422151
40	R	MIGUEL LANDIN	333		CENTRO	14940-049	1633425491



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

41	R	MIGUEL LANDIN	333		CENTRO	14940-049	1633424433
42	R	MIGUEL LANDIN	333		CENTRO	14940-049	1,12643E+14
43	R	MIGUEL LANDIN	333		CENTRO	14940-049	16156
44	R	NUNILA FERNANDES ARANTES	33		JD MARGARIDA	14940-025	1633428435
45	R	NUNILA FERNANDES ARANTES	33		JD MARGARIDA	14940-049	1633428434
46	R	NUNILA FERNANDES ARANTES	33		JD MARGARIDA	14947-006	1633425811
47	R	PAULINO CARLOS	498		CENTRO	14940-136	1633418592
48	AV	PEDRO II, DOM	599		CENTRO	14940-124	1633422281
49	AV	PEDRO II, DOM	599		CENTRO	14940-124	1633422034
50	AV	PEDRO II, DOM	1058		CENTRO	14940-061	1633429519
51	AV	PEDRO II, DOM	1788		CENTRO	14940-061	1633415392
52	AV	PEDRO II, DOM	1788		CENTRO	14940-061	1633415394
53	AV	PEDRO II, DOM	1788		CENTRO	14940-061	16193
54	AV	PEDRO II, DOM	1788		CENTRO	14940-061	1619300013
55	R	ROSA SIMOES	100		VL SIMOES	14947-052	1633413869
56	R	ROSALBINO TUCCI	431		CENTRO	14940-088	1633417046
57	R	ROSALBINO TUCCI	431		CENTRO	14940-088	1633426039
58	R	IDULIA DA COSTA VILLELA	361		JD PACOLA	14948-024	1633414414
59	R	IDULIA DA COSTA VILLELA	425		JD PACOLA	14948-024	1633413958
60	R	TEIXEIRA, DR	537	POSTO IBGE	CENTRO	14940-115	1633418071
61	R	TIRADENTES	528		CENTRO	14940-118	1633418238
62	R	TIRADENTES	528		CENTRO	14940-118	1633418359
63	R	TIRADENTES	1245		CENTRO	14940-055	1633427780
64	R	TOFI KALIL JACOB	449		VL MARIA	14948-388	1633414200
65	AV	VICTOR MAIDA	585		CENTRO	14940-097	1633426069
66	AV	VICTOR MAIDA	585		CENTRO	14940-097	1633411374
67	R	LUIZ FURCO	0		JD FELICIDADE	14945-260	1633414725
68	R	LUIZ FURCO	50		JD FELICIDADE	14945-260	1633418648
69	R	PEDRO ZEPONI	80	CRECHE VL BANCARIOS	VILA DOS BANCARIOS	14940-876	1633414404
70	VIA	ALBERTO A CASEMIRO, PFTO	0		JD SAO JORGE	14943-030	1633425517



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

71	R	SEBASTIAO F PINHEIRO, DR	497		JD MARIA LUIZA II	14945-150	1633423304
72	R	SEBASTIAO F PINHEIRO, DR	587		JD MARIA LUIZA II	14945-150	1633412120
73	AV	SETIMIO MONTANARI	865		JD RAFAELA	14945-206	1633428950
74	R	JOANA PARRA RIBEIRO	155		JD ANGELO DE ROSA	14946-126	1633418204
75	R	ARTHUR VERGACAS	201	EMEI ABIGAIL JULIAN	JD SANTO ANTONIO	14945-166	1633414300
76	R	ADHEMAR BARROS, DR	394		CENTRO	14945-000	1633471189
77	R	JOSE AMENDOLA SILVA	0		CENTRO	14945-000	1633471123
78	R	DEODORO, MAL	377		CENTRO	14945-000	1633471188
79	R	PAULO FERNANDO ALTAREJO	92	CRECHE NOVA	JD. FLAMBOYANT	14946-184	1633411322

### 3. TRONCOS DIGITAIS – DDR

Serviço	Endereço	Nº da Linha	Qtde Troncos	Ramais DDR
DDR	Rua José Zapata,125	16-3352-9000	10	10
DDR	Rua Miguel Landim, 333	16-3352-7000	10	10

### 4. SERVIÇO DE 0800

Serviço	Endereço	Cep	Nº do 0800
0800	Av. Anchieta, 130	14940-000	08007700013
0800	Av. Ivanil Francischini, 8797	14940-000	08007731443
0800	Rua Miguel Landim, 333	14940-000	08007741441



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 028/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 028/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.**





---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 028/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 028/2021.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 028/2021.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 0xxxx/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2021**

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, longa distância nacional inter e intra regional, entre outros, **conforme Termo de Referência e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.**

**1.2.** O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados nos Anexos I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**1.3.** A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**1.4.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**2.1-** A **CONTRATADA** será remunerada pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, conforme abaixo discriminado:

<b>Mensalidade dos serviços</b>				
	Quantidade	R\$ unitário	R\$ mensal	R\$ 12 Meses
Assinatura – Troncos Digitais (10 canais) – Tecnologia SIP (Servidor IP) com plano Ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	2			
Assinatura - Ramais DDR	20			
Assinatura - Linhas Analógicas com plano Ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	79			
Assinatura – 0800 – Com plano ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	3			





2.2. Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da **ANATEL**, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados pelo aludido órgão governamental.

2.3. A possibilidade de repactuação ou de reajuste dos preços contratados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93).

2.4. Caberá à contratada efetuar os cálculos referentes ao reajuste ou repactuação de preços desejada, e, encaminhá-los mediante ofício endereçado a **PREFEITURA**, acompanhado de nova planilha de preços.

2.5. Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-los a **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.

3.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da **CONTRATANTE**, conforme solicitação.

3.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

3.4. Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela **CONTRATADA**, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

3.5. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

3.6. A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato, após instauração de procedimento administrativo, garantindo à Contratada ampla defesa e o contraditório.

3.7. O dia do vencimento mensal será oportunamente definido pela **PREFEITURA**, conforme legislação em vigor.

3.8. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ficha</b>
XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXX

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no Termo de Referência e tabelas com quantidades dos serviços a serem disponibilizados (Anexo I e II do Edital), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:





- 5.1.1. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.1.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
- 5.1.3. Comunicar à Administração da PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços;
- 5.1.5. Ressarcir a PREFEITURA, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.
- 5.1.6. A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 5.1.7. Realizar os serviços ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **termo de referencia**;
- 5.1.8. A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

## 5.2. São Obrigações de CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.2.3. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento e feito fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.2.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- 5.2.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- 5.2.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;
- 5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- 5.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa





física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**6.2.** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**6.3.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeito(a) às seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência;

6.3.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**6.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**6.6.** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**6.7.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1.** A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;





k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE;

**7.2.** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

**7.3.** A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

**8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

MUNICIPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunha  
CPF XXXXXXXXXXXXX

Testemunha  
CPF XXXXXXXXXXXXX





**ANEXO VIII - MODELO PRA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

**EMPRESA:** .....  
**ENDEREÇO:** .....  
**CIDADE:** ..... **ESTADO:**.....  
**CNPJ:**..... **INSCRIÇÃO** .....

**TELEFONE:** .....  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)** .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER E INTRA REGIONAL, ENTRE OUTROS**

<b>Serviços Necessários</b>				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Assinatura – Troncos Digitais (10 canais) – Tecnologia SIP (Servidor IP) com plano Ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	2			
Assinatura - Ramais DDR	20			
Assinatura - Linhas Analógicas com plano Ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	79			
Assinatura – 0800 – Com plano ilimitado de ligações nas modalidades local, longa distância nacional Inter e Intra regional, entre outros.	3			
		<b>SUB TOTAL</b>		
		<b>4</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

Prazo de validade da proposta: ..... **(mínimo de 60 (sessenta) dias).**

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de execução dos serviços e condições de pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável.

**Pela CONTRATADA:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50